

Arquivo eletrônico com publicações do dia

**14/02/2023**

Edição Nº037





**DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 0004403-22.2021.8.26.0278**

ITAQUAQUECETUBA - A. DE O. S. DECISÃO: Vistos.

---

**DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1001010-88.2020.8.26.0575**

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB. DECISÃO:  
Vistos

---

**DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1002676-43.2020.8.26.0408**

OURINHOS - ÂNGELO ROBERTO FELTRIN. DECISÃO: Vistos.

---

**DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1000567-42.2022.8.26.0196**

FRANCA - DIPE & DIPE ADMISTRADORA DE BENS SC LTDA - Interessado: LEONEL STEFANI e OUTROS.  
DECISÃO: Vistos

---

**DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1113578-80.2021.8.26.0100**

SÃO PAULO - RITA GOMES TEIXEIRA. DECISÃO: Vistos.

---

**DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1003849-45.2022.8.26.0663**

VOTORANTIM - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLATINUM. DECISÃO: Vistos.

---

**DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1064612-23.2020.8.26.0100/50001**

SÃO PAULO - WALDIR GAZARRA DA SILVA - Interessado: OSVALDO PEREIRA DO NACIMENTO e OUTROS.  
DECISÃO: Vistos.

---

**SEMA - DESPACHO Nº 1003386-52.2021.8.26.0659 - Processo Digital**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res.

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO  
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



**SEMA 1.2.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**

PARAGUAÇU PAULISTA - suspensão do expediente presencial e dos prazos processuais dos processos físicos,  
no dia 14 de fevereiro de 2023

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA  
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1001699-97.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Jerson Aloisio Prochnow - - Rodrigo Capel Pasqua

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1003383-57.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Protesto - José Robson Macedo - - Marcelo Tartaro - - Simone Maciel Cuiabano

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1133147-33.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Manoel Expedito Bezerra

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1137957-51.2022.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - Nilza Alvarenga de Arruda

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1011603-44.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sueli Afonso - Vistos, 1

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1061595-08.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - Petição intermediária - D.E.S. - Juiz de Direito: Dr. Marcelo Benacchio VISTOS

---

**DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 0004403-22.2021.8.26.0278  
ITAQUAQUECETUBA - A. DE O. S. DECISÃO: Vistos.**

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 0004403-22.2021.8.26.0278 - ITAQUAQUECETUBA - A. DE O. S. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso interposto e, por força do poder de revisão hierárquico-administrativa da Corregedoria Geral da Justiça, mantenho o arquivamento do procedimento pela inexistência de conduta infracional passível de providência correccional. São Paulo, 08 de fevereiro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1001010-88.2020.8.26.0575  
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB. DECISÃO: Vistos**

PROCESSO Nº 1001010-88.2020.8.26.0575 - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MMª. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso para determinar a aplicação do artigo 237-A da Lei nº 6.015/1973 para o levantamento das hipotecas constituídas para garantir os contratos de empréstimo para a construção das habitações (conjuntos habitacionais). Por conseguinte, a cobrança de emolumentos como ato único abrange não só a averbação de cancelamento nas matrículas de origem, mas também nas matrículas das unidades habitacionais. São Paulo, 08 de fevereiro de 2023. (a) FERNANDO

---

**DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1002676-43.2020.8.26.0408**  
**OURINHOS - ÂNGELO ROBERTO FELTRIN. DECISÃO: Vistos.**

PROCESSO Nº 1002676-43.2020.8.26.0408 - OURINHOS - ÂNGELO ROBERTO FELTRIN. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, julgo prejudicado o pedido de providências e não conheço do recurso administrativo interposto. São Paulo, 08 de fevereiro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: MARCOS VINICIUS CONCIANI DE SOUZA, OAB/SP 343.033.

---

**DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1000567-42.2022.8.26.0196**  
**FRANCA - DIPE & DIPE ADMISTRADORA DE BENS SC LTDA - Interessado: LEONEL STEFANI e OUTROS. DECISÃO: Vistos**

PROCESSO Nº 1000567-42.2022.8.26.0196 - FRANCA - DIPE & DIPE ADMISTRADORA DE BENS SC LTDA - Interessado: LEONEL STEFANI e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, e a ele nego provimento. Publique-se. São Paulo, 08 de fevereiro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: RAIMUNDO ALBERTO NORONHA, OAB/SP 102.039 e RICARDO PINHO, OAB/SP 181.712.

---

**DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1113578-80.2021.8.26.0100**  
**SÃO PAULO - RITA GOMES TEIXEIRA. DECISÃO: Vistos.**

PROCESSO Nº 1113578-80.2021.8.26.0100 - SÃO PAULO - RITA GOMES TEIXEIRA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça, e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 08 de fevereiro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: DORIVAL FORMIGONI, OAB/SP 43.276, MONIZE CREPALDI PIRCIO, OAB/SP 367.787 e LAURA JUNQUEIRA HERENY, OAB/SP 348.349.

---

**DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1003849-45.2022.8.26.0663**  
**VOTORANTIM - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLATINUM. DECISÃO: Vistos.**

PROCESSO Nº 1003849-45.2022.8.26.0663 - VOTORANTIM - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLATINUM. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, na forma do artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, dando-lhe provimento para anular a sentença, devendo ser dada ao recorrente oportunidade para impugnar, querendo, o procedimento administrativo, para posterior sentença. São Paulo, 08 de fevereiro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: BIANCA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1064612-23.2020.8.26.0100/50001**

**SÃO PAULO - WALDIR GAZARRA DA SILVA - Interessado: OSVALDO PEREIRA DO NACIMENTO e OUTROS. DECISÃO: Vistos.**

PROCESSO Nº 1064612-23.2020.8.26.0100/50001 - SÃO PAULO - WALDIR GAZARRA DA SILVA - Interessado: OSVALDO PEREIRA DO NACIMENTO e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração opostos, em virtude de seu caráter nitidamente infringente. Publique-se. São Paulo, 08 de fevereiro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: LAERCIO BENKO LOPES, OAB/SP 139.012 e FILIPE GOMES MOREIRA, OAB/SP 375.468

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **SEMA - DESPACHO Nº 1003386-52.2021.8.26.0659 - Processo Digital**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res.**

DESPACHO Nº 1003386-52.2021.8.26.0659 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Vinhedo - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vinhedo - Apelante: Leandro Cesar Martinhão - Vistos. Fls. 233: certificado o trânsito em julgado, restituam-se os autos à Vara de origem. Intimem-se. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Luiz Fernando Bonesso de Biasi (OAB: 288336/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **SEMA 1.2.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**

**PARAGUAÇU PAULISTA - suspensão do expediente presencial e dos prazos processuais dos processos físicos, no dia 14 de fevereiro de 2023**

SEMA 1.2.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 13/02/2023, autorizou o que segue: PARAGUAÇU PAULISTA - suspensão do expediente presencial e dos prazos processuais dos processos físicos, no dia 14 de fevereiro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1001699-97.2023.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Jerson Aloisio Prochnow - - Rodrigo Capel Pasqua**

Processo 1001699-97.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Jerson Aloisio Prochnow - - Rodrigo Capel Pasqua - - Rubens Approbato Machado Junior - - Rino Abbondi - - Ricardo

Gonçalves de Oliveira - - Marcelo Turri - - Karina Filgueiras - - Caio Vinicius Cavalcante Dimov - - João Marcelo Lopes Okajima - - João Marcos Cunha de Lima Filho - - Fernando Montera Filho - - Ednei Rogério de Souza Zampese - - Diógenes Marins Favery Júnior - - Darcio Alexandre Rossini Crespi - - Claudio Cohen - 2º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, mantendo o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: SABRINA LIGUORI SORANZ (OAB 195608/SP), MARCELO SOARES VIANNA (OAB 244332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1003383-57.2023.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Protesto - José Robson Macedo - - Marcelo Tartaro - - Simone Maciel Cuiabano**

Processo 1003383-57.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Protesto - José Robson Macedo - - Marcelo Tartaro - - Simone Maciel Cuiabano - - Sandro Eduardo Gonçalves e Silva - 2º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, mantendo o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MARCELO SOARES VIANNA (OAB 244332/SP), SABRINA LIGUORI SORANZ (OAB 195608/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1133147-33.2022.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Manoel Expedito Bezerra**

Processo 1133147-33.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Manoel Expedito Bezerra - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, mantendo o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: GUSTAVO FREIRE BUENO (OAB 316178/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1137957-51.2022.8.26.0100**

**Dúvida - Registro de Imóveis - Nilza Alvarenga de Arruda**

Processo 1137957-51.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Nilza Alvarenga de Arruda - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: HELENA CRISTINA ARRIGO MARTINEZ GOMEZ (OAB 347517/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1011603-44.2023.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sueli Afonso - Vistos, 1**

Processo 1011603-44.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sueli Afonso - Vistos, 1. A matéria aqui ventilada será objeto de apreciação no limitado campo de atribuição desta Corregedoria Permanente, que desempenha, dentre outras atividades, a verificação do cumprimento dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afeta à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, no caso em comento do Titular do 16º Tabelionato de Notas da Capital, bem como a viabilidade da retificação nesta via administrativa. 2. Logo, refoge do âmbito de atribuições administrativas do exercício desta Corregedoria Permanente da Comarca da Capital a análise do pedido de expedição de ofício ao 11º Registro de Imóveis, incumbindo ao interessado dirimir a questão naquela seara. 3. Impende destacar, ainda, que neste Juízo administrativo inexistente análise do deferimento ou não da gratuidade, típica da via jurisdicional. 4. Assim, ante o exposto, delimitado o alcance do procedimento, manifeste-se o Sr. Titular do 16º Tabelionato de Notas 5. Com a manifestação do Sr. Delegatário, intime-se a Sra. Representante para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. 6. Após, ao MP. Int. - ADV: JANETE PAULINO MIRANDA (OAB 388121/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1061595-08.2022.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Petição intermediária - D.E.S. - Juiz de Direito: Dr. Marcelo Benacchio VISTOS**

Processo 1061595-08.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Petição intermediária - D.E.S. - Juiz de Direito: Dr. Marcelo Benacchio VISTOS, Cuida-se de pedido de providências formulado por Diplomata Empresarial S/C Ltda. em face do Senhor 21º Tabelião de Notas desta Capital, requerendo que esta Corregedoria Permanente autorize a expedição de certidão de Escritura Pública que se encontra bloqueada em face de decisão deste Juízo. O Senhor Tabelião esclareceu que a parte não deduziu pedido formal junto à serventia. Ademais, ressaltou que o bloqueio do ato se deu em razão de indícios de falsidade ideológica em sua formação (fls. 12/28). Instada a esclarecer seu interesse jurídico na obtenção da certidão, bem como regularizar sua representação processual (fls. 42/43), a parte interessada quedou-se inerte (fls. 44, 56, 65 e 66). O Ministério Público acompanhou o feito e pugnou, ao final, pelo arquivamento dos autos, ante a inércia do interessado (fls. 59). É o breve relatório. Considerando-se a inércia do Representante no cumprimento das determinações deste Juízo, a matéria posto em controvérsia não pode ser analisada, ante a falta de elementos para a apreciação do pedido. Ademais, na seara censório-disciplinar, não há que se falar em ilícito administrativo pelo Senhor Titular, especialmente porque não se pode afirmar a origem o erro. Ademais, o Notário esclareceu suficientemente as orientações transmitidas aos prepostos para a atuação em casos assemelhados. Nessa ordem de ideias, não havendo outras providências administrativas a serem adotadas por esta Corregedoria Permanente, indefiro o pedido de expedição de certidão à ausência de esclarecimento e o cumprimento de determinação de regularização deste expediente. Ciência ao Senhor Tabelião e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: ALEXANDRE LETIZIO VIEIRA (OAB 74304/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---